DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Boninal - BA

Quarta-Feira, 02 de Janeiro de 2019 - Edição nº 347

SUMÁRIO

- EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019.
- RESUMO DO CONTRATO N° 001/2019 - VINCULADO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019.
- EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019.
- RESUMO DO CONTRATO N° 002/2019 - VINCULADO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019.
- EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019.
- RESUMO DO CONTRATO N° 003/2019 - VINCULADO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019.
- Portaria da SEMEC/Boninal N° 01/2019: "Dispõe sobre o Processo de Matrícula e Calendário Escolar do Sistema Municipal de Ensino de Boninal no ano de 2019."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.boninal.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: B62C7269E3-06EAA8365A-FE679FF239-AAAE39596B

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

O Prefeito Municipal de Boninal - BA, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93 e ratificação procedida pelo Sr. Aurélio Fagundes de Souza, pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato de **Dispensa de Licitação nº 001/2019**. **Objeto:** Locação do imóvel sito a Rua Miguel Gustavo, nº 10, Bairro Brotas, CEP 40285-010, na Cidade de Salvador/BA, destinado ao funcionamento da casa de apoio aos pacientes deste Município em tratamento na Cidade de Salvador/BA, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Boninal/BA.

Locadora: CARMEM XAVIER COSTA, inscrita no CPF/MF sob o nº 629.359.335-91 e na C.I/RG nº 01.489.512-95 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Miguel Gustavo, nº 77, Apto 101, Bairro Brotas, CEP 40285-010, Salvador – BA. **Valor Global**: R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais). A despesa teve como base no artigo 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Nº de autenticação: B62C7269E3-06EAA8365A-FE679FF239-AAAE39596B

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

RESUMO DO CONTRATO N° 001/2019 - VINCULADO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

LOCATARIO: **MUNICIPIO DE BONINAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 13.922.612/0001-83, com sede na com sede na Rua José de Souza Guedes nº 218, Centro Boninal Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AURELIO FAGUNDES DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n° 02325792 02 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 268.793.795-91, residente e domiciliado Av. Brito, nº 11, Centro Boninal-BA – CEP 46.740-000

LOCADORA: **CARMEM XAVIER COSTA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 629.359.335-91 e na C.I/RG nº 01.489.512-95 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Miguel Gustavo, nº 77, Apto 101, Bairro Brotas, CEP 40285-010, Salvador – BA.

OBJETO: Locação do imóvel sito a Rua Miguel Gustavo, nº 10, Bairro Brotas, CEP 40285-010, na Cidade de Salvador/BA, destinado ao funcionamento da casa de apoio aos pacientes deste Município em tratamento na Cidade de Salvador/BA, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Boninal/BA.

FUDAMENTO LEGAL– art. 24, inc. X, da Lei n° 8.666/93.

DOTAÇÃO:

Órgão/Unid.: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde.
Proj. Ativ.: 2.023 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Rec. Próprios 15%.
Elemento Desp.: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 02/01/2019 a 31/12/2019.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/01/2019

Nº de autenticação: B62C7269E3-06EAA8365A-FE679FF239-AAAE39596B

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

O Prefeito Municipal de Boninal - BA, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93 e ratificação procedida pelo Sr. Aurélio Fagundes de Souza, pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato de **Dispensa de Licitação nº 002/2019**. **Objeto:** Locação de Imóvel, situado na Rua Francisco Antônio da Rocha, nº 88, Bairro Centro, CEP: 46740-000, em Boninal/BA, destinado ao funcionamento do CREDIBAHIA, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Boninal/BA.

Locadora: PEROLINA DE QUEIROZ BRITO, inscrita no CPF/MF sob o nº 582.526.575-91 e na C.I/RG nº 03723043-38 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Francisco Antônio da Rocha, nº 66, Bairro Centro – CEP 46740-000, Boninal - BA. **Valor Global**: R$5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais). A despesa teve como base no artigo 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Nº de autenticação: B62C7269E3-06EAA8365A-FE679FF239-AAAE39596B

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

RESUMO DO CONTRATO N° 002/2019 - VINCULADO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

LOCATARIO: **MUNICIPIO DE BONINAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 13.922.612/0001-83, com sede na com sede na Rua José de Souza Guedes nº 218, Centro Boninal Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Aurélio Fagundes de Souza, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n° 02325792 02 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 268.793.795-91, residente e domiciliado Av. Brito, nº 11, Centro Boninal-BA – CEP 46.740-000

LOCADORA: **PEROLINA DE QUEIROZ BRITO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 582.526.575-91 e na C.I/RG nº 03723043-38 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Francisco Antônio da Rocha, nº 66, Bairro Centro – CEP 46740-000, Boninal - BA.

OBJETO: Locação de Imóvel, situado na Rua Francisco Antônio da Rocha, nº 88, Bairro Centro, CEP: 46740-000, em Boninal/BA, destinado ao funcionamento do CREDIBAHIA, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Boninal/BA.

FUDAMENTO LEGAL– art. 24, inc. X, da Lei n° 8.666/93.

DOTAÇÕES:

Unid. Orçamentária: 02.02.000 – Secretaria de Administração e Planejamento.
Proj./Ativ.: 2.007 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento.
Elemento de Desp.: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VALOR GLOBAL: R$5.160,00 (Cinco Mil Cento e Sessenta Reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 02/01/2019 a 31/12/2019.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/01/2019

Nº de autenticação: B62C7269E3-06EAA8365A-FE679FF239-AAAE39596B

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

O Prefeito Municipal de Boninal - BA, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93 e ratificação procedida pelo Sr. Aurélio Fagundes de Souza, pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato de **Dispensa de Licitação nº 003/2019**. **Objeto:** Locação de Imóvel, sito na Rua Alvina Maria de Souza, nº 85, Bairro Centro, CEP: 46740-000, em Boninal/BA, destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Boninal/BA.

Locador: JOÃO DE SOUZA SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.522.578-63 e na C.I/RG nº 20.900.836-97 SSP/BA, residente e domiciliado no Povoado dos Marcelos, s/nº, Zona Rural – CEP 46740-000, Boninal - BA. **Valor Global**: R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). A despesa teve como base no artigo 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Nº de autenticação: B62C7269E3-06EAA8365A-FE679FF239-AAAE39596B

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

RESUMO DO CONTRATO N° 003/2019 - VINCULADO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

LOCATARIO: **MUNICIPIO DE BONINAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 13.922.612/0001-83, com sede na com sede na Rua José de Souza Guedes nº 218, Centro Boninal Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Aurélio Fagundes de Souza**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n° 02325792 02 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 268.793.795-91, residente e domiciliado Av. Brito, nº 11, Centro Boninal-BA – CEP 46.740-000

LOCADORA: **JOÃO DE SOUZA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.522.578-63 e na C.I/RG nº 20.900.836-97 SSP/BA, residente e domiciliado no Povoado dos Marcelos, s/nº, Zona Rural – CEP 46740-000, Boninal - BA

OBJETO: Locação de Imóvel, sito na Rua Alvina Maria de Souza, nº 85, Bairro Centro, CEP: 46740-000, em Boninal/BA, destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Boninal/BA.

FUDAMENTO LEGAL– art. 24, inc. X, da Lei n° 8.666/93.

DOTAÇÕES:

Órgão/Unid.: 02.08.000 – Fundo Municipal de Assistência Social de Boninal.
Proj. Ativ.: 2.041 – Manut da Coord do Centro de Assistência Social de Boninal.
Elemento Desp.: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Órgão/Unid.: 02.08.000 – Fundo Municipal de Assistência Social de Boninal.
Proj. Ativ.: 2.042 – Desenvolvimento Ações do Fundo de Assist. Social.
Elemento Desp.: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 02/01/2019 a 31/12/2019.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/01/2019

Nº de autenticação: B62C7269E3-06EAA8365A-FE679FF239-AAAE39596B

E S T A D O D A B A H I A
Prefeitura Municipal de Boninal
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. do Colégio, Nº 229, Centro – Boninal / Bahia. CEP.: 46.740-000.
Fone/fax: 0**75 3330-2375, E-mail: smeb_boninal@hotmail.com

PREFEITURA Boninal
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"Construindo caminhos para uma educação de qualidade"

Portaria da SEMEC/Boninal **N° 01**, de 02 de janeiro de 2019.

Dispõe sobre o Processo de Matrícula e Calendário Escolar do Sistema Municipal de Ensino de Boninal no ano de 2019.

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BONINAL – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de:

- Orientar o processo de Matrícula em todas as Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino;

- Estabelecer diretrizes gerais e cronograma para efetivação da matrícula do educando e candidato na Rede Pública de Ensino;

- Definir o Calendário Escolar Padrão para 2019.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica determinado que o processo de matrícula seja acompanhado pela gestão da escola/núcleo, com composição e competências definidas pela Secretaria Municipal de Educação de Boninal.

Art. 2º – Fica Estabelecido o processo de matrícula de alunos e candidatos nas Unidades Escolares do Sistema Pública Municipal de Ensino, conforme **anexo I**, desta portaria.

Parágrafo Único – Para efeito de regularização administrativa, as unidades de ensino manterão o processo de matrícula aberto no período de **07 de janeiro a 15 de fevereiro 2019 no sistema municipal de ensino**.

Art. 3º – As Unidades Escolares manterão funcionando toda a estrutura de atendimento ao público, no seu respectivo horário de funcionamento, no período de realização da matrícula.

Art. 4º – Não serão concedidas férias as secretárias escolares, no período de matrícula.

Art. 5º – Os demais servidores da unidade escolar poderão nesse período ter suas férias ajustadas com a direção da escola.

Art. 6º – As Comissões Escolares de Matrícula deverão zelar pela fidedignidade na coleta de dados, registro dos documentos, correção dos dados necessários no ato de renovação de matrícula, sendo de sua inteira responsabilidade a entrega dos documentos conferidos à equipe gestora da unidade escolar.

Silvio Pereira Amaral
Secretário Municipal de Educação
Município de Boninal
(75)3330-2375

Silvio Pereira Amaral
Secretário Mun. de Educação
Portaria Nº 001/2017

E S T A D O D A B A H I A
Prefeitura Municipal de Boninal
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. do Colégio, Nº 229, Centro – Boninal / Bahia. CEP.: 46.740-000.
Fone/fax: 0**75 3330-2375, E-mail: smeb_boninal@hotmail.com

PREFEITURA Boninal
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"Construindo caminhos para uma educação de qualidade"

Art. 7º – No ato da matrícula, o candidato à vaga em escola pública municipal (aluno novo, oriundo de outra REDE, e os transferidos de outros núcleos) deverá está munido da seguinte documentação:

I. Histórico Escolar (original) ou atestado de escolaridade, emitido pela escola de origem;
II. Xerox da Certidão de Registro Civil ou Cédula de Identidade, com os respectivos originais para fins de conferência;
III. 02 fotos 3 x 4 recentes;
IV. Comprovante ou Declaração de Residência dos pais ou responsáveis;
V. Número de Inscrição Social - NIS
VI. Xerox do Cartão do SUS.
VII. Cartão de vacina para a Educação Infantil.

Art. 8º – Não será aceito a reserva de matrícula, lista ou efetivação de matrícula em nome de terceiros.

§ 1º – Somente será permitida a efetivação de matrícula com a presença do pai ou responsável, legalmente habilitado.

§ 3º - No ato da matrícula do aluno o pai ou responsável assinará o Termo de Responsabilidade comprometendo-se a zelar e preservar o patrimônio escolar, ressarcindo à escola por quaisquer danos que o filho venha eventualmente causar, conforme modelo de ficha de matricula em anexo III, nesta portaria.

Art.9º – Na forma da legislação vigente, será aceito, excepcionalmente, Atestado de Escolaridade original, firmado pela Direção da Unidade Escolar, que deverá especificar a série e o curso que o educando (a) cursou no último ano letivo, devendo ser apresentado o Histórico Escolar no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 10 – Fica determinado que o processo de matrícula inicial, deverá obedecer ao quadro de idade (**anexo II)** dos educandos (as), com vistas a implementação de turmas de educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental de 09 anos, em observância a Resolução CNE/CEB n° 01, de 14 de janeiro de 2010 e a Resolução CNE/CEB n° 06, de 20 de outubro de 2010.

Parágrafo único - Serão matriculados, também, as crianças que completam 03 (três) anos de idade até o dia 31 de março de 2019 nas turmas Creche/Educação Infantil nas escolas que houver disponibilidade de vagas

Art. 11 – Os candidatos à matrícula nas escolas do Sistema Municipal de Ensino de Boninal deverão matricular-se preferencialmente, nas unidades mais próximas de sua residência.

§ 1º – Somente será permitida a matrícula de alunos em unidade distante de sua residência com prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação que poderá deferir a solicitação caso não exista mais vagas na unidade de ensino próxima a residência do aluno candidato.

Sílvio Pereira Amaral
Secretário Municipal de Educação
Município de Boninal
(75)3330-2375

Sílvio Pereira Amaral
Secretário Mun. de Educação
Portaria Nº 09/2017

E S T A D O D A B A H I A
Prefeitura Municipal de Boninal
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. do Colégio, Nº 229, Centro – Boninal / Bahia. CEP.: 46.740-000.
Fone/fax: 0**75 3330-2375, E-mail: smeb_boninal@hotmail.com

PREFEITURA Boninal
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"Construindo caminhos para uma educação de qualidade"

§ 2º – A Secretaria Municipal de Educação se resguarda da obrigação de oferecer transporte escolar aos alunos candidatos que efetuarem matrícula em unidade escolar distante da sua residência, quando houver vaga em unidade escolar mais próxima da residência do candidato em questão.

Art. 12 – Fica definido que o número de educando (a) por classe deverá respeitar os limites estabelecidos no **anexo III**, desta portaria, atentando para a capacidade física de cada sala de aula, em consonância com o Parecer CNE/CEB n° 09, de 02 de abril de 2009, página 19/20.

§1° Para as escolas localizadas no campo, o número de alunos por sala será analisado pela Secretaria Municipal de Educação, que levará em consideração aspectos da legislação e da estrutura das unidades de ensino.

§2º Cabe a Secretaria Municipal de Educação e unidade escolar, procederem à reorganização das turmas, até o término da 1ª unidade, assegurando sempre que possível o número mínimo e máximo de educandos (as) estabelecidos no **anexo III** desta portaria, levando-se em consideração a capacidade física das unidades escolares;

§3° Em situação excepcional de transferência de outro Estado ou de outro Município, as classes poderão funcionar com número até 10% (dez por cento) de aluno superior ao máximo, de acordo com **anexo III** desta portaria, em função do espaço físico e com autorização expressa da Secretaria Municipal da Educação, mediante justificativa por escrito, a fim de assegurar a oferta de vagas;

§4° No caso de uma turma apresentar necessidade de funcionamento com número de alunos inferior ao mínimo, de acordo conforme consta no **anexo III** desta portaria, esta só será efetivada por ato da Secretaria Municipal da Educação, que observará a impossibilidade de enturmação com outra;

§5º Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pelo remanejamento dos educandos (as) para uma turma e/ou Unidade Escolar do Sistema Pública Municipal, caso em que a unidade escolar efetue matrícula em desacordo com o estabelecido nesta portaria.

Art. 13 – Fica estabelecido que o educando (a) com Necessidades Educativas Especiais – NEE deverá ser matriculado em unidade escolar regular, sendo acompanhados por outros Profissionais Especialistas desde que haja disponibilidade deste no município e com a responsabilidade dos pais;

Art. 14 – Fica estabelecido o Calendário Escolar Padrão, constante do **Anexo V**, para o ano letivo de 2019, com carga mínima anual de 800 horas, distribuído em 200 dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos estudos de recuperação e avaliação final.

§ 1º - É facultado às escolas núcleo apresentarem proposta de Calendário Escolar Especial para cada núcleo de sua atuação, considerando as peculiaridades locais, climáticas, culturais e econômicas, inclusive o calendário escolar do sistema municipal, devendo encaminhar as propostas com justificativa devidamente

Silvio Pereira Amaral
Secretário Municipal de Educação
Município de Boninal
(75)3330-2375

E S T A D O D A B A H I A
Prefeitura Municipal de Boninal
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. do Colégio, Nº 229, Centro – Boninal / Bahia. CEP.: 46.740-000.
Fone/fax: 0**75 3330-2375, E-mail: smeb_boninal@hotmail.com

fundamentada, à Secretaria Municipal de Educação, até **15 de fevereiro de 2019**, para análise e parecer da Secretaria Municipal da Educação e Cultura – SEMEC.

§ 2º - É vedado a qualquer unidade escolar encerrar o período letivo em data que esteja em desacordo com a prevista no calendário oficial do Sistema Municipal.

Art. 15 – Para cumprimento dos 200 dias letivos, serão utilizados os sábados, definido no Calendário Escolar Padrão aprovado para 2019 ou nas datas definidas na proposta elaborada pela unidade escolar. Caso haja necessidade de reposição de dias letivos, caberá às escolas que utilizam o mesmo transporte organizarem um calendário único.

§ 1º- Pode o estabelecimento considerar, como dias de efetivo trabalho escolar, os dedicados ao trabalho docente organizado, também, em função do seu aperfeiçoamento, conquanto não ultrapassem cinco por cento (5%) do total de dias letivos estabelecidos em lei, ou seja, dez (10) dias no decorrer do ano letivo, em consonância com a **Deliberação 02/2002 - CEE**, que trata sobre a inclusão, no período letivo, de dias destinados a atividade pedagógica.

§ 2º - **A Jornada Pedagógica do ano letivo 2019 ocorrerá no período de 13 a 15 de fevereiro 2019.**

§ 3º - A presença do Diretor Pedagógico, Supervisora técnica, Coordenador Pedagógico, Vice-Diretor, Diretor, professor e demais funcionários na Jornada Pedagógica é obrigatória.

§ 4º - A participação dos professores nos horários de AC, na Escola, deve ser controlada por folha de presença, pela Direção e Coordenação Pedagógica, podendo ser atuada a Direção da Escola que não atender essa exigência.

§ 4º - O Horário Escolar deverá estar organizado no 1º dia de aula.

Art. 16 – Determinar que toda Unidade Escolar, visando dar conhecimento público de seu desempenho, afixará cartazes em local de fácil acesso e grande circulação de público divulgando os resultados do rendimento escolar do ano.

Art. 17 – Ficará obrigada, a Unidade Escolar (UE) afixar, em local de fácil visibilidade, preferencialmente logo na entrada da escola, o Calendário Escolar 2019.

Art. 18 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boninal – Bahia, 02 de janeiro de 2019.

Sílvio Pereira Amaral
Secretário Municipal de Educação
Município de Boninal
(75)3330-2375

Sílvio Pereira Amaral
Secretário Municipal da Educação

E S T A D O D A B A H I A
Prefeitura Municipal de Boninal
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. do Colégio, Nº 229, Centro – Boninal / Bahia. CEP.: 46.740-000.
Fone/fax: 0**75 3330-2375, E-mail: smeb_boninal@hotmail.com

PREFEITURA Boninal
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"Construindo caminhos para uma educação de qualidade"

Portaria da SEMEC/Boninal **N° 01**, de 02 de janeiro de 2019.

ANEXO I

PÚBLICO DA MATRÍCULA	PERÍODO DA MATRÍCULA
Renovação de Matrícula: alunos já matriculados na Escola/Núcleo do Sistema Municipal; Alunos novos e oriundos de outra Escola/Núcleo e/ou Rede de Ensino;	07/01/2019 a 15/02/2019

ANEXO II

SÉRIE	IDADE
Creche	03 anos completos até 31 de março
Pré-escola	De 04 a 05 completos até 31 de março;
1° Ano do Ens. Fundamental de 09 Anos	Alunos a partir de 06 anos completos até 31 de março de 2019;
2° Ano do Ensino Fundamental de 09 Anos	Alunos com 07 anos ou mais a partir de 31 de março de 2019;
EJA	Para o Ensino Fundamenta II no mínimo 15 (quinze) anos completos.

ANEXO III

MODALIDADE DE ENSINO/SÉRIE	N° DE ALUNOS
Creche: 03 anos	15
Pré-escola: 04 e 05 anos	20
1° ano: Ensino Fundamental 09 Anos	25
2° e 3° Ano - Ensino Fundamental	25
Classe Multisseriada I	25
4º e 5º Ano - Ensino Fundamental	25
6º Ano - Ensino Fundamental	30
7º a 9º Anos - Ensino Fundamental	30
Ensino Médio	35
Educação de Jovens e Adultos	25
OBS: Cada turma poderá receber até três alunos com necessidades educativas especiais diversas, devidamente diagnosticados. Caso este quantitativo seja superior a três alunos com NEE devidamente diagnosticado, haverá na turma, um auxiliar de ensino.	

Sílvio Pereira Amaral
Secretário Municipal de Educação
Município de Boninal
(75)3330-2375

Portaria da SEMEC/Boninal **N° 01**, de 02 de janeiro

E S T A D O D A B A H I A
Prefeitura Municipal de Boninal
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. do Colégio, Nº 229, Centro – Boninal / Bahia. CEP.: 46.740-000.
Fone/fax: 0**75 3330-2375, E-mail: smeb_boninal@hotmail.com

de 2019.

ANEXO IV

TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO

Unidade Escolar:	
Nome do Aluno(a):	**Nº de Matricula:**
Pai ou Responsável Legal:	**RG ou CPF:**

Na qualidade de responsável legal, pelo (a) estudante acima identificado (a) assumo inteira responsabilidade pela reparação de quaisquer danos e/ou prejuízos eventualmente causados no patrimônio desta Unidade Escolar – prédio, sala, área de circulação, sanitários, mobiliário, equipamentos, acervos literários e outros bens, devendo providenciar o ressarcimento à Unidade Escolar no prazo máximo de 60 dias da data da ocorrência.

Boninal – Ba, _____ de _____de_____.

_____

Responsável pelo Estudante

Sílvio Pereira Amaral
Secretário Municipal de Educação
Município de Boninal
(75)3330-2375

Portaria da SEMEC/Boninal **N° 01**, de 02 de janeiro de 2018.

E S T A D O D A B A H I A
Prefeitura Municipal de Boninal
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. do Colégio, Nº 229, Centro – Boninal / Bahia. CEP.: 46.740-000.
Fone/fax: 0**75 3330-2375, E-mail: smeb_boninal@hotmail.com

PREFEITURA Boninal
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"Construindo caminhos para uma educação de qualidade"

ANEXO V

Calendário Escolar 2019

JANEIRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
		01	02	03	04	05
06	07	08	09	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		
FÉRIAS						

FEVEREIRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
					01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28		
DIAS LETIVOS						09

MARÇO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
					01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						
DIAS LETIVOS						19

ABRIL						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				
DIAS LETIVOS						21

MAIO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
			01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	
DIAS LETIVOS						23

JUNHO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
						01
02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						
DIAS LETIVOS						14

JULHO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			
DIAS LETIVOS						23

AGOSTO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
				01	02	03
04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31
DIAS LETIVOS						23

SETEMBRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					
DIAS LETIVOS						22

OUTUBRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
		01	02	03	04	05
06	07	08	09	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		
DIAS LETIVOS						22

NOVEMBRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
					01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
DIAS LETIVOS						19

DEZEMBRO						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				
DIAS LETIVOS						05

Silvio Pereira Amaral
Secretário Municipal de Educação
Município de Boninal
(75)3330-2375

Silvio Pereira Amaral
Secretário Mun. de Educação
Portaria Nº 001/2017

	JORNADA PEDAGÓGICA
	1ª UNIDADE – 67
	2ª UNIDADE – 65
	3ª UNIDADE – 68
	GRUPOS DE ESTUDOS
	RECESSO JUNINO
	FERIADOS
	RECUPERAÇÃO
	CONSELHO FINAL
	ENTREGA DAS ATAS DOS RESULTADOS FINAIS